



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

Primeiro termo aditivo ao contrato 03/2026 de 02 de Março de 2026, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº 789031 SSP/MT e CPF nº 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VIDRACARIA ALVES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 38.249.018/0001-02, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, neste ato representada por seu proprietário Srº. **MATEUS DE SOUSA ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 061.863.151-85, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 006/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GARANTIA

1.1 Fica alterada a cláusula 2.9 do Contrato nº 03/2026, para que o prazo de garantia do objeto passe a ser de **05 (cinco) anos**, em conformidade com o Termo de Referência e com a garantia fornecida pelo fabricante.

1.2 A presente alteração tem por finalidade corrigir erro material de redação constante do contrato original, uma vez que o Termo de Referência já previa garantia mínima de 05 (cinco) anos, não tendo a cláusula contratual refletido fielmente as condições estabelecidas no processo administrativo.

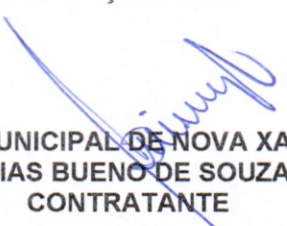
1.3 Ressalta-se que a presente alteração não implica modificação do objeto contratado, nem acréscimo de valor, tampouco alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

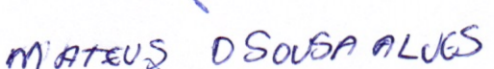
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 23 de Março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUZA
CONTRATANTE


MATEUS DE SOUSA ALVES
Proprietário
CONTRATADO

Para tirar alguma dúvida sobre a portas

12:27

Pode ser? 12:27

Vidraçaria Alves
Agradecemos o retorno.

Outra coisa, gostaria de saber se as películas tem
garantia do fornecedor

12:33 ✓

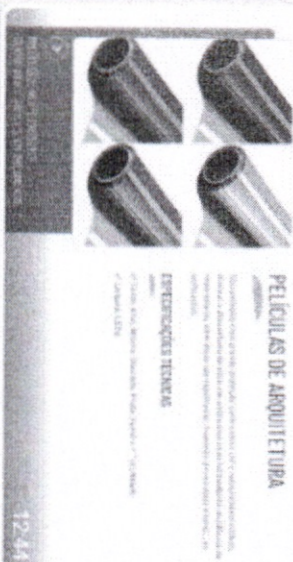
Vidraçaria Alves

Vamos marcar 15 horas

Para tirar alguma dúvida sobre a portas

Pode ser sim, fico no aguardo 12:34 ✓

Encaminhada



Encaminhada

Você

Outra coisa, gostaria de saber se as películas tem garantia
do fornecedor

5 anos d garantia na durabilidade

12:44

Ta ótimo então

12:59 ✓

Obrigada Mathheus, te aguardo as 15 hrs então

12:59 ✓

 Mensagens favoritas

 Silenciar notificações

 Mensagens temporárias
Desativadas

 Privacidade avançada da conversa
Desativada

 Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a
ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

+55 66 9956-5004

 Adicionar aos Favoritos

 Limpar conversa

 Bloquear Vidraçaria Alves

 Denunciar empresa

 Apagar conversa